

61	un	161	Lâmpada eletrônica fluorescente luz branca de 85w e-27. Marca: Foxlux	R\$ 81,00	R\$ 13.041,00
68	un	5	Machado em aço forjado de 3,5 libras com cabo de madeira. Marca: Tramontina	R\$ 75,10	R\$ 375,50
69	un	6	Mangueira para jardim 1/2 polegada, siliconada (dobra e volta) bem resistente ao sol, acompanha 02 engates rápido, um para esguicho e outro para bico de enroscas na torneira. medindo 20m. Marca: Arqua	R\$ 75,00	R\$ 450,00
70	un	6	Mangueira para jardim 1/2 polegada, siliconada (dobra e volta) bem resistente ao sol, acompanha 02 engates rápido, um para esguicho e outro para bico de enroscas na torneira. medindo 30m. Marca: Arqua	R\$ 122,00	R\$ 732,00
71	un	6	Mangueira para jardim 1/2 polegada, siliconada (dobra e volta) bem resistente ao sol, acompanha 02 engates rápido, um para esguicho e outro para bico de enroscas na torneira. medindo 50m. Marca: Arqua	R\$ 165,00	R\$ 990,00
78	un	6	Martelo tipo unha profissional para carpintaria, com acabamento oxidável, tamanho: 29 com cabo de madeira. Marca: Tramontina	R\$ 45,00	R\$ 270,00
84	un	2	picaretas estreitas com cabo. Marca: Remada	R\$ 84,00	R\$ 168,00
86	un	115	reator eletrônico 2 x 40w. Marca: Forceline	R\$ 30,10	R\$ 3.461,50
91	un	1	serrote em lâmina de aço temperado extra duro, cabo ergonômico de madeira selecionada, dentes especiais travados com precisão. com 09 dentes por polegadas tamanho: 24" linha ouro. Marca: Remada	R\$ 65,00	R\$ 65,00
97	un	3	talhadeira redonda de aço 3 x 4 x 12". Marca: Remada	R\$ 18,00	R\$ 54,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 31.740,74	

VALOR TOTAL GERAL LOTE 01	R\$ 167.768,61
VALOR TOTAL GERAL LOTE 02	R\$ 30.298,70
VALOR TOTAL GERAL LOTE 03	R\$ 288.433,70
VALOR TOTAL GERAL LOTE 04	R\$ 102.538,14
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 589.039,15

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, junto ao Departamento de Almoxarifado situado na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, Palmas/TO, conforme demanda, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de acordo com as exigências e prazos previstos no Termo de Referência.

b) A entrega dos produtos ou materiais deverá ser feita em conformidade com o Termo de Referência do Anexo I, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras do Estado do Tocantins.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), através de seu(s) representante(s) credenciado(s) no certame, juntamente com o (a) Pregoeiro(a) e a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 26 de Junho de 2018.

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

MÁRCIO MAGALHÃES
Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli

RENATO DA SILVA BARRETO JÚNIOR
R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 52/2018.

Dispõe sobre o aproveitamento de vistorias, nos processos de transferência de jurisdição, transferência de UF e mudança de categoria.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso I e X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº. 241, de 22 de junho de 2007 que dá nova redação aos incisos I e II do art. 6º, ao art. 11 e ao Anexo da Resolução nº 231/2007 - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº. 466/2013 que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº. 729/2018 que estabelece sistema de placas de identificação de veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº. 33/2014;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº. 733/2018 que altera a Resolução nº. 729, de 06 de março de 2018, para incluir regras de credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de identificação veicular e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que nos processos onde se exijam a troca de placa (transferência de jurisdição, transferência de UF e mudança de categoria) os veículos que se encontrarem com as placas fora dos padrões, conforme o Anexo I desta Portaria, não passarão por novo processo de LPT (Lacre, Placa e Tarjeta), desde que dentro do prazo de validade do laudo de vistoria, ou seja, 30 (trinta) dias, uma vez que efetuarão a troca de lacre e placa na finalização do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria Técnica, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Tecnologia de Informação do DETRAN/TO e aos demais interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de Junho de 2018.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO I

- Placas com parafusos/arrebites fora dos locais de fixação estipulado na Resolução 241/2007, que estejam ilegíveis, o município em desconformidade com o documento de transferência e estejam com lacre rompido e ou adulterado, conforme Imagem 1 e Imagem 2:

Imagem 1

Fixação efetuada fora dos padrões



Imagem 2

Fixação efetuada fora dos padrões



PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 795/2018

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, no período de 14/05/2018 a 28/05/2018, a servidora GRAZIELLY DE SOUZA CARVALHO, matrícula 1276018-1, CPF: 003.558.233-22, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018, prevista para o período de 02/05/2018 a 16/05/2018, suspensas pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 568/2018 de 07/05/2018, publicada no D.O.E. nº 5.109, de 10/05/2018.

Art. 2º CONCEDER, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, para o servidor TEMES TEREZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 889390-3, CPF: 793.844.981-49, referente ao período aquisitivo de 25/03/2017 a 24/03/2018, prevista para o período de 02/05/2018 a 16/05/2018, suspensas pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 701/2018 de 06/06/2018, publicada no D.O.E. nº 5.135, de 18/06/2018.

Art. 3º CONCEDER, no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, para o servidor RONALDO LOPES PIMENTEL, matrícula 712878-3, CPF: 592.063.651-34, referente ao período aquisitivo de 26/04/2013 a 25/04/2014, prevista para o período de 13/01/2016 a 11/02/2016, suspensas pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 15/2016 de 11/01/2016, publicada no D.O.E. nº 4.541, de 18/01/2016.

Art. 4º CONCEDER, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, para o servidor PAULIENE LOPES ARAUJO, matrícula 959264, CPF: 847.835.321-68, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017, prevista para o período de 01/12/2017 a 15/12/2017, suspensas pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1875/2017 de 15/12/2017, publicada no D.O.E. nº 5.015, de 20/12/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, 21 dias do mês de junho de 2018.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 796/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor DEUSENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 777307-5, CPF: 641.036.251-04, referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018, prevista para o período de 04/06/2018 a 03/07/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (vinte) dias, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de Junho de 2018.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 797/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, a partir de 22/06/2018 o gozo das férias do servidor THIAGO DE CASTRO FORMIGA JUNIOR, matrícula 804670-2, CPF: 675.135.574-20, referente ao período aquisitivo de 06/06/2016 a 05/06/2017, prevista para o período de 11/06/2018 a 10/07/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN - TO